



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ
Largo da Matriz, 60, Centro - CEP: 58260-000
CNPJ: 08.789.737/0001-47 - TEL: (83) 3684-1092

CONTRATO N°: 014/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ E DIOGO MEDEIROS JALES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra da Raiz - Largo da Matriz, 60 - Centro - Serra da Raiz - PB, CNPJ n° 08.789.737/0001-47, neste ato representada pela Prefeita Adailma Fernandes da Silva Lima, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Bento José da Costa, S/N - Centro - Serra da Raiz - PB, CPF n° 409.573.904-59, Carteira de Identidade n° 1.267.015 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DIOGO MEDEIROS JALES - Rua Francimar Bezerra da Silva, 213 - Planalto Treze de Maio - Mossoró-RN, CPF n° 101.065.624-44, neste ato representado por DIOGO MEDEIROS JALES, Brasileiro, Engenheiro Civil, CPF n° 101.065.624-44, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato será processado nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de serviços técnicos profissionais de Engenheiro Civil, para prestação de serviços de Controle e Fiscalização de Obras, bem como elaboração de projetos e planilhas, pertinentes a Prefeitura Municipal de Serra da Raiz-PB.**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)**, mensalmente, totalizando a importância total de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Serra da Raiz:

(RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/TRIBUTOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02060 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15.122.0002.2034 - 3.3.90.36.99.00.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: **Mensalmente, através da Tesouraria, mediante a apresentação de Nota(s) Fiscal(s), devidamente atestada pelo Setor competente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: IMEDIATO

Conclusão: 60 (SESSENTA) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: **02/04/2018 a 02/06/2018**, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pirpirituba.

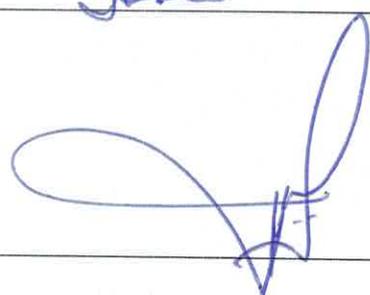
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra da Raiz - PB, 02 de abril de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE







ADAILMA FERNANDES DA SILVA LIMA
Prefeita
409.573.904-59

PELO CONTRATADO



DIOGO MEDEIROS JALES
101.065.624-44



Diogo Medeiros Jales
Engenheiro Fiscal
CREA: 211606124-5
CPF: 101.065.624-44

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1484998929

NOME: **DIOGO MEDEIROS JALES**
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **002945292 SSP RN**
 CPF: **101.065.624-44** DATA NASCIMENTO: **17/11/1992**
 FILIAÇÃO: **DISRAELLI JALES DANTAS**
ILZANETE MEDEIROS JALES
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **AB**
 N° REGISTRO: **05675004692** VALIDADE: **13/11/2023** HABILITAÇÃO: **20/12/2012**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Diogo Medeiros Jales*
 LOCAL: **MOSSORO, RN** DATA EMISSÃO: **14/11/2017**
 Letícia Maria Galvão Gomes
 Coordenadora de Registro de Condutores
 ASSINATURA DO EMISSOR: *Letícia Maria Galvão Gomes* 06154898620
 RN702724160
RIO GRANDE DO NORTE

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1484998929



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 128962/2018

Emissão: 18/01/2018

Validade: 31/03/2018

Chave: bDzZ6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: DIOGO MEDEIROS JALES

Registro: 211606124-5

CPF: 101.065.624-44

Endereço: RUA RUA JOSE FERREIRA LEAO, 129, CENTRO, BELÉM DO BREJO DO CRUZ, PB, 58895000

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 02/02/2017

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 8398

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO

Data de Formação: 10/12/2016

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2017 (1/1)

Autos de Infração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

O Reitor em Exercício da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Civil, em 10 de dezembro de 2016, confere o título de Engenheiro Civil a

Diogo Medeiros Sales

brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascido em 17 de novembro de 1992, e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Mossoró/RN, 21 de dezembro de 2016.

MM

Luciana Angelica da Silva Nunes
Pro-reitora Adjunta de Graduação

Jose Domingues Fontenele Neto
José Domingues Fontenele Neto
Reitor em Exercício

Diogo Medeiros Sales

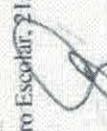
DIOGO MEDEIROS SALES
RG: 002945282 SDS/RN

Observação: Diploma registrado nos termos do Art. 63 da Portaria Normativa Nº 40, de 12 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 13 de dezembro de 2007.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DIVISÃO DE REGISTRO ESCOLAR

Diploma registrado sob n.º 7.098,
Livro A3, folha 245, em 21/12/2016.

Divisão de Registro Escolar, 21/12/2016.


Daironne Kadidjo Martins Holanda Rosário
Diretor Substituto da Divisão de Registro Escolar

Expedido de acordo com o Processo n.º 23091.013602/2016-26.

008716

cosern
 Companhia Energética de Rio Grande do Norte
 Rua Hermes, 150, Balaço, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
 CNPJ 06.324.199/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
 DISRAELLI JALES DANTAS
 ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA FRANCIMAR BEZERRA DA SILVA 213
 PLANTÃO TRIZE DE MAIO/ÁREA URBANA
 MOSSORÓ RN
 59831-470

CLASSIFICAÇÃO
 B1 RESIDENCIAL
 MANDADO

CPF 722 426 634-53

DATA FISCAL: 02/12/2016
 Nº DA FISCAL: 000145138
 Nº DO CLIENTE: 3000139846
 Nº DA BILHETE: 237864

DATA DE VENCIMENTO: 09/12/2016
 DATA DE VENCIMENTO: 09/01/2017
 MÊSANO: 7006297964
 CONTA CONTRATO: 59831-470

TOTAL A PAGAR (R\$): 84,47

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Alvo (Wh)	136,0000000	0,62579189	72,88
Acrescimo Bandeira AMARELA			2,48
Contribuição Iluminação Pública			0,84
Multa por atraso - NF 000129198 - 06/10/16			1,64
Juros por atraso - NF 000129198 - 06/10/16			0,74
TOTAL DA FATURA			84,47

REGISTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

MEDIDOR	TIPO DA	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	Nº DE	CONSUMO (Wh)
			ANTERIOR	ATUAL		CONSTANTE	AJUSTE
21300316	CAT	03-11-2016	24100	02-11-2016	23900	20	1.000
136,00							

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊSANO VIG.	ICMS	PIS	COFINS	Consumo (Wh)
DEZ 16	120	18,0	75,94	136,00
NOV 16	155	0,95	4,11	17,96
OUT 16	143	0,95	4,11	16,37
SET 16	183	0,95	4,11	16,37
Ago 16	175	0,95	4,11	16,37
JUL 16	150	0,95	4,11	16,37
JUN 16	149	0,95	4,11	16,37
MAY 16	144	0,95	4,11	16,37
ABR 16	128	0,95	4,11	16,37
MAR 16	112	0,95	4,11	16,37
FEB 16	104	0,95	4,11	16,37
JAN 16	104	0,95	4,11	16,37
DEZ 15	117	0,95	4,11	16,37

ATENÇÃO: O SEU PAGAMENTO DEVE SER EM ESPÉCIE

Condições e condições de pagamento (em R\$): (valor) (de acordo com o contrato).

Valor: R\$ 84,47
 Vencimento: 09/12/2016

Condições e condições de pagamento (em R\$): (valor) (de acordo com o contrato).

Valor: R\$ 84,47
 Vencimento: 09/12/2016

CONTAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS IPTU-REQUERIMENTOS

DATA	LIMITE ANUAL	LIMITE MENSUAL	LIMITE DIÁRIO
02/12/2016	10,34	0,72	0,20
01/12/2016	10,34	0,72	0,20
30/11/2016	10,34	0,72	0,20
29/11/2016	10,34	0,72	0,20
28/11/2016	10,34	0,72	0,20
27/11/2016	10,34	0,72	0,20
26/11/2016	10,34	0,72	0,20
25/11/2016	10,34	0,72	0,20
24/11/2016	10,34	0,72	0,20
23/11/2016	10,34	0,72	0,20
22/11/2016	10,34	0,72	0,20
21/11/2016	10,34	0,72	0,20
20/11/2016	10,34	0,72	0,20
19/11/2016	10,34	0,72	0,20
18/11/2016	10,34	0,72	0,20
17/11/2016	10,34	0,72	0,20
16/11/2016	10,34	0,72	0,20
15/11/2016	10,34	0,72	0,20
14/11/2016	10,34	0,72	0,20
13/11/2016	10,34	0,72	0,20
12/11/2016	10,34	0,72	0,20
11/11/2016	10,34	0,72	0,20
10/11/2016	10,34	0,72	0,20
09/11/2016	10,34	0,72	0,20
08/11/2016	10,34	0,72	0,20
07/11/2016	10,34	0,72	0,20
06/11/2016	10,34	0,72	0,20
05/11/2016	10,34	0,72	0,20
04/11/2016	10,34	0,72	0,20
03/11/2016	10,34	0,72	0,20
02/11/2016	10,34	0,72	0,20
01/11/2016	10,34	0,72	0,20
31/10/2016	10,34	0,72	0,20
30/10/2016	10,34	0,72	0,20
29/10/2016	10,34	0,72	0,20
28/10/2016	10,34	0,72	0,20
27/10/2016	10,34	0,72	0,20
26/10/2016	10,34	0,72	0,20
25/10/2016	10,34	0,72	0,20
24/10/2016	10,34	0,72	0,20
23/10/2016	10,34	0,72	0,20
22/10/2016	10,34	0,72	0,20
21/10/2016	10,34	0,72	0,20
20/10/2016	10,34	0,72	0,20
19/10/2016	10,34	0,72	0,20
18/10/2016	10,34	0,72	0,20
17/10/2016	10,34	0,72	0,20
16/10/2016	10,34	0,72	0,20
15/10/2016	10,34	0,72	0,20
14/10/2016	10,34	0,72	0,20
13/10/2016	10,34	0,72	0,20
12/10/2016	10,34	0,72	0,20
11/10/2016	10,34	0,72	0,20
10/10/2016	10,34	0,72	0,20
09/10/2016	10,34	0,72	0,20
08/10/2016	10,34	0,72	0,20
07/10/2016	10,34	0,72	0,20
06/10/2016	10,34	0,72	0,20
05/10/2016	10,34	0,72	0,20
04/10/2016	10,34	0,72	0,20
03/10/2016	10,34	0,72	0,20
02/10/2016	10,34	0,72	0,20
01/10/2016	10,34	0,72	0,20
30/09/2016	10,34	0,72	0,20
29/09/2016	10,34	0,72	0,20
28/09/2016	10,34	0,72	0,20
27/09/2016	10,34	0,72	0,20
26/09/2016	10,34	0,72	0,20
25/09/2016	10,34	0,72	0,20
24/09/2016	10,34	0,72	0,20
23/09/2016	10,34	0,72	0,20
22/09/2016	10,34	0,72	0,20
21/09/2016	10,34	0,72	0,20
20/09/2016	10,34	0,72	0,20
19/09/2016	10,34	0,72	0,20
18/09/2016	10,34	0,72	0,20
17/09/2016	10,34	0,72	0,20
16/09/2016	10,34	0,72	0,20
15/09/2016	10,34	0,72	0,20
14/09/2016	10,34	0,72	0,20
13/09/2016	10,34	0,72	0,20
12/09/2016	10,34	0,72	0,20
11/09/2016	10,34	0,72	0,20
10/09/2016	10,34	0,72	0,20
09/09/2016	10,34	0,72	0,20
08/09/2016	10,34	0,72	0,20
07/09/2016	10,34	0,72	0,20
06/09/2016	10,34	0,72	0,20
05/09/2016	10,34	0,72	0,20
04/09/2016	10,34	0,72	0,20
03/09/2016	10,34	0,72	0,20
02/09/2016	10,34	0,72	0,20
01/09/2016	10,34	0,72	0,20
31/08/2016	10,34	0,72	0,20
30/08/2016	10,34	0,72	0,20
29/08/2016	10,34	0,72	0,20
28/08/2016	10,34	0,72	0,20
27/08/2016	10,34	0,72	0,20
26/08/2016	10,34	0,72	0,20
25/08/2016	10,34	0,72	0,20
24/08/2016	10,34	0,72	0,20
23/08/2016	10,34	0,72	0,20
22/08/2016	10,34	0,72	0,20
21/08/2016	10,34	0,72	0,20
20/08/2016	10,34	0,72	0,20
19/08/2016	10,34	0,72	0,20
18/08/2016	10,34	0,72	0,20
17/08/2016	10,34	0,72	0,20
16/08/2016	10,34	0,72	0,20
15/08/2016	10,34	0,72	0,20
14/08/2016	10,34	0,72	0,20
13/08/2016	10,34	0,72	0,20
12/08/2016	10,34	0,72	0,20
11/08/2016	10,34	0,72	0,20
10/08/2016	10,34	0,72	0,20
09/08/2016	10,34	0,72	0,20
08/08/2016	10,34	0,72	0,20
07/08/2016	10,34	0,72	0,20
06/08/2016	10,34	0,72	0,20
05/08/2016	10,34	0,72	0,20
04/08/2016	10,34	0,72	0,20
03/08/2016	10,34	0,72	0,20
02/08/2016	10,34	0,72	0,20
01/08/2016	10,34	0,72	0,20
31/07/2016	10,34	0,72	0,20
30/07/2016	10,34	0,72	0,20
29/07/2016	10,34	0,72	0,20
28/07/2016	10,34	0,72	0,20
27/07/2016	10,34	0,72	0,20
26/07/2016	10,34	0,72	0,20
25/07/2016	10,34	0,72	0,20
24/07/2016	10,34	0,72	0,20
23/07/2016	10,34	0,72	0,20
22/07/2016	10,34	0,72	0,20
21/07/2016	10,34	0,72	0,20
20/07/2016	10,34	0,72	0,20
19/07/2016	10,34	0,72	0,20
18/07/2016	10,34	0,72	0,20
17/07/2016	10,34	0,72	0,20
16/07/2016	10,34	0,72	0,20
15/07/2016	10,34	0,72	0,20
14/07/2016	10,34	0,72	0,20
13/07/2016	10,34	0,72	0,20
12/07/2016	10,34	0,72	0,20
11/07/2016	10,34	0,72	0,20
10/07/2016	10,34	0,72	0,20
09/07/2016	10,34	0,72	0,20
08/07/2016	10,34	0,72	0,20
07/07/2016	10,34	0,72	0,20
06/07/2016	10,34	0,72	0,20
05/07/2016	10,34	0,72	0,20
04/07/2016	10,34	0,72	0,20
03/07/2016	10,34	0,72	0,20
02/07/2016	10,34	0,72	0,20
01/07/2016	10,34	0,72	0,20
30/06/2016	10,34	0,72	0,20
29/06/2016	10,34	0,72	0,20
28/06/2016	10,34	0,72	0,20
27/06/2016	10,34	0,72	0,20
26/06/2016	10,34	0,72	0,20
25/06/2016	10,34	0,72	0,20
24/06/2016	10,34	0,72	0,20
23/06/2016	10,34	0,72	0,20
22/06/2016	10,34	0,72	0,20
21/06/2016	10,34	0,72	0,20
20/06/2016	10,34	0,72	0,20
19/06/2016	10,34	0,72	0,20
18/06/2016	10,34	0,72	0,20
17/06/2016	10,34	0,72	0,20
16/06/2016	10,34	0,72	0,20
15/06/2016	10,34	0,72	0,20
14/06/2016	10,34	0,72	0,20
13/06/2016	10,34	0,72	0,20
12/06/2016	10,34	0,72	0,20
11/06/2016	10,34	0,72	0,20
10/06/2016	10,34	0,72	0,20
09/06/2016	10,34	0,72	0,20
08/06/2016	10,34	0,72	0,20
07/06/2016	10,34	0,72	0,20
06/06/2016	10,34	0,72	0,20
05/06/2016	10,34	0,72	0,20
04/06/2016	10,34	0,72	